PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 4.743, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001

Cria cargos de Intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 20 (vinte) cargos de Intérpretes de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, Código – ME – 02 – A.

Art. 2º A descrição sintética das atribuições do cargo, os exemplos de atribuições, a carga horária e os requisitos para provimento são os constantes do anexo I desta Lei.

Art. 3º O cargo de Intérprete de LIBRAS, tem a seguinte estrutura de carreira, que passa a integrar o Grupo de Servidores do Quadro de Carreira do Pessoal Estatutário, instituído pela Lei nº 3.116, de 13 de maio de 1988:

Nº de Cargos	Categoria Funcional	Código
20	Intérprete de LIBRAS	ME – 02 - A
10	Intérprete de LIBRAS	ME – 02 – B
5	Intérprete de LIBRAS	ME – 02 – C
2	Intérprete de LIBRAS	ME – 02 - D

Art. 4º O custeio da criação dos cargos de que trata esta Lei decorre da seguinte dotação orçamentária: 0207.08431972.063.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2001

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.

Mario Filho
Secretário de Governo

ANEXO I

Emprego: Intérprete de LIBRAS

Código: MC – 01 – 01

I. Descrição Sintética

Compreende o cargo que se destina a realizar as interpretações da língua falada para a língua sinalizada através da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS -, e vice-versa, em apoio a atividades de ensino e outras onde se mostre necessária.

II. Exemplos de Atribuições

- atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais;
- coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;
- planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- participar de atividades extra-classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete;
- interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais;
- executar outras tarefas correlatas.

III. Requisitos para provimento

Instrução: ensino-médio completo ou curso superior.
Formação em curso para capacitação de intérprete emitido pela FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos);

IV. Recrutamento

- externo

V. Jornada de Trabalho

- Normal: 20 horas semanais